



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 14.133/2021  
DECRETOS MUNICIPAIS 02,03,04,05 E 06 DE 2023

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Nº 09/2024

**IV. PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 08/2024

**V. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o Fornecimento parcelado de Medicamentos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

O objeto acima será destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos e condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.

<b>I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>II</b>	<b>Minuta de Contrato;</b>
<b>III</b>	<b>Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade</b>
<b>IV</b>	<b>Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência</b>
<b>V</b>	<b>Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos</b>
<b>VI</b>	<b>Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte</b>

**VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**VII. MODO DE DISPUTA**

Aberto

**VIII. REALIZAÇÃO**

Sessão pública por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO**

**Sessão Pública: data de abertura das propostas as 09:00hs do dia 23 de julho de 2024**  
Horário de encerramento e recebimento das propostas as 08:00hs do dia acima descrito.

**X. PREFERÊNCIA DE ME/EPP**

Conforme descritos no Termo de referência.

**XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde

Func./Prog.: 1012210012.116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Func./Prog.: 1030110042.119 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func./Prog.: 1030210052.120 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Func./Prog.: 1030310062.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

\_216 – Transferência de recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**XII. PREGOEIRO(a) RESPONSÁVEL**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Designado pela Portaria GP nº 002/2024



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**O MUNICÍPIO DE POMBOS/PE**, sediado a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213 inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001 – 21, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Fornecimento parcelado de Medicamentos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

1.2 - Os quantitativos e condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.

### **2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO**

2.1 - O órgão promotor da licitação será o Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### 4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

#### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, o/a pregoeiro(a) deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

**6.3.3 - Havendo opção de anexar os documentos de habilitação após etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da administração.**

6.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 – 6.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances..

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema, o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

### **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto neste instrumento e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta conforme determinado no sistema da BNC.

8.7 - O lance deverá ser ofertado conforme cadastro no sistema;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.10.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.11.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.
- 8.16 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.17 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.18 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pelo(a) pregoeiro(a).

8.21 – Não nos responsabilizamos por:

8.21.1 - Pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.21.2 – Por erros de digitação causados pelo licitante, podendo o mesmo realizar sua correção uma única vez conforme possibilidade do sistema, havendo intercorrência de erros ficará a critério do pregoeiro (a), sua correção, mas não nos responsabilizamos por tal ato, podendo até haver desclassificação por erro de lance.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 – Havendo necessidade o pregoeiro solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, adapte sua proposta NO SISTEMA ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.01- Consulta nos seguintes links



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ficando a critério do município solicitar a comprovação de exigibilidade:

9.7.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.1.01 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.02 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 – Em casos de necessidade de apresentação de proposta em meio físico ou apresentação de planilha de custos, os erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/folderes/catálogos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta..

9.12 – Em casos de necessidade de apresentação de amostras presencial, será solicitado pelo sistema no prazo descrito no termo de referência, havendo omissão do prazo, será determinado o prazo de no mínimo 03(três) dias úteis, onde será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 – Todos os atos inerente ao processo até a sua homologação serão divulgados por meio de mensagem no sistema, plataforma da BNC.

9.14 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser anexar os documentos de habilitação no sistema do prazo de até 02 horas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1.01 – Caso não seja atendido o item acima, poderá haver a desclassificação da empresa, caso não haja nenhuma justificativa quanto ao seu não atendimento.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado os documentos complementares como diligência, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

10.2.1 – As diligências solicitadas conforme item acima, deverá ser anexado no sistema da plataforma eletrônica.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.1 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

10.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pelo pregoeiro.

### **11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

13.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

13.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

13.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

**14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

14.1 – As exigências de documentos de qualificação técnica devem ser observados o termo de referência – Anexo I deste edital;

14.2 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

14.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o/a Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

15.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender a solicitação no prazo de até de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.1.5 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.3 - Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.4 - Poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a) do licitante declarado vencedor, no prazo de até 02 (duas horas) a proposta final adequada ao lance que poderá ser:**

15.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

15.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.5 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.**

## 16. DO RECURSO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Pombos-PE, sítio eletrônico: <https://transparencia.systemainformatica.com.br/ui/#/pmpombos/licitacao> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacaopombos@yahoo.com.br](mailto:licitacaopombos@yahoo.com.br) e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

19.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

19.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pombos-PE.

Pombos - PE, em 08 de julho de 2024.

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Pregoeiro



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento parcelado de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

1.2 – As demandas são destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Pombos-PE, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha de preços inclusos neste instrumento.

#### **02. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir medicamentos Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. As drogas que se pretende adquirir são utilizadas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde, trata-se de uma gama de medicamentos que são essenciais ao bom funcionamento daquele estabelecimento, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco a vida do usuário da saúde pública.

2.2 - Considerando que a CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, identificou a necessidade de abertura de Processo Licitatório dos itens relacionados neste documento, visando a garantia do abastecimento das Unidades Básicas do Município, assegurando o tratamento de patologias crônicas e não crônicas dos pacientes atendidos na Rede Básica de Saúde Municipal;

2.3 - Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

##### **SESSÃO II: DA SAÚDE**

“Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

“Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”.

2.4 - A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 - Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

2.6 - Este objeto dispensa o Estudo Técnico Preliminar – ETP, por ser um objeto de contratação frequente.

2.7 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO – O quantitativo está estimado com base nas necessidades do município em abastecer e atender a todas as demandas relacionadas ao objeto, tendo como base os quantitativos adquiridos nos últimos anos;

2.8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Visando atender à necessidade pública já exposta em tópicos acima, uma vez que se mostra como essencial para administração, não sendo esse objeto inédito em nosso município, A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos necessários para suprir as demandas da população, sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: o atendimento do objeto ora pretendido, conforme descrito neste termo de referência, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os itens constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. O procedimento para alcançar o objetivo será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação

### **3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pombos-PE.

3.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde

Func./Prog.: 1012210012.116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func./Prog.: 1030110042.119 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Func./Prog.: 1030210052.120 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Func./Prog.: 1030310062.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

\_216 – Transferência de recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

#### **4. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006**

4.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 – As subdivisões conforme determinam a Lei acima descrita estão pormenorizadas na tabela de referência de preços, inclusas nesse termo de referência.

### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21,

5.2 - Este procedimento será regido pelos Decretos Municipais 02,03,04,05 E 06 DE 2023, em ausência de requisitos legais usaremos os decretos do Estado de PE;

5.3 - Critério de julgamento o menor preço por item,

5.4 - O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.5 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade, sendo valores que não variam muito entre as empresas do ramo de atividade compatível com objeto.

### 06. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - O Fornecimento parcelado de medicamentos deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado. Será fiscalizado pelo setor da farmácia ou por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

6.2 - Compete à fiscalização do contrato: responsável do setor do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico – Carol de Lima, **CPF nº 121.659.234-92.**

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto.

6.2.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos do Edital e Contrato

6.2.3 - Solicitar a troca do produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Como também em possíveis falhas na entrega decorrente da contratação.

6.2.4 - Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.

6.3 - O recebimento e troca do objeto acontecerão:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico no Município de Pombos-PE, – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N., Centro, Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**.

6.3.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.3.3 - Definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos itens, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.5 - Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos neste instrumento.

6.6 - O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”;

6.7 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos itens ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

6.8.1 – Exceto em casos específicos e de força maior, desde que justificado e aceito pela administração.

6.9 - Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de qualidade, durabilidade, eficácia, bioequivalência e registro e/ou dispensa de registro do produto na ANVISA/MS.

6.10 - É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para o **Fundo Municipal de Saúde**.

### **07. CONDIÇÕES DA ENTREGA**

7.1 - Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

7.2 - O licitante deve entregar o(os) item (n)s por ele ganhos de modo satisfatório obedecendo ao **prazo de 20 dias corridos**, exceto se houver casos fortuitos ou motivos de força maior desde que



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estejam devidamente justificados para a Secretaria de Saúde, deverá, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.2.1 – Caso ocorra alguma intercorrência no prazo de entrega acima descrito, deverá ser comunicado previamente ao setor responsável, com justificativa quanto ao atraso, sendo o mesmo passível de notificação e até punição.

7.3 - À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os insumos de saúde, deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.4 - O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Pombos-PE – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N., Centro, Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.5 - À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os medicamentos e insumos de saúde deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade. Também serão entregues nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

7.6 - O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Pombos-PE – situado Esperidião Vieira Sandres, S/N. Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

### **08. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

#### **08.1 - MEDICAMENTOS**

8.1.1 - Estas especificações têm por finalidade orientar a (s) empresa (s) vencedora (s), no fornecimento dos medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **08.2 - PROCEDIMENTOS**

8.2.1 - Os medicamentos deverão obedecer às prescrições e exigências neste instrumento.

##### **8.2.1.1 - Quanto ao Fornecimento dos Medicamentos**

a) Os medicamentos devem conter os lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

a. 1) Entregar, junto com os medicamentos, o laudo analítico – laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se for licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a.2) O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a **no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**
- a.3) Biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano.
- b) Todos os medicamentos ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde.
- c) Enviar bulas **SOMENTE** dos medicamentos que não estejam publicados no Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF, do biênio vigente, que poderá ser original, cópia legível ou ainda impressão de publicação via Internet, sem autenticação;
- c.1) Reiteramos que não será necessária a apresentação de bulas para os medicamentos que estejam publicados no DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, do biênio vigente;
- d) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade;
- e) Todo medicamento será entregue em um único tipo de embalagem, sem possibilidade de qualquer modificação nas especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pelo licitante, bem como, das especificações gerais constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.2.2 - Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

### 8.3 - Condições Gerais

#### 8.3.1 - Embalagem

- a) Todos os medicamentos entregues deverão ser acondicionados em embalagens próprias dos laboratórios respectivos e fornecidos em caixas, frascos, etc. que contenham a menor quantidade do produto;
- b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” de acordo com a portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998.**
- c) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com identificação do número de registro emitido pela ANVISA.
- d) As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o laboratório até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
- e) O setor de recebimento verificará, ao chegarem os Medicamentos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc).
- f) Rotulagem e Bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

### 8.4 - Transporte



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos Medicamentos, desde o local da embalagem até a sua entrega independentemente do valor do pedido.
- b) Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

### 8.5 - ADEQUAÇÃO A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS – PORTARIA Nº 3.916/98

8.5.1 - A Política Nacional de Medicamentos tem o propósito de “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, estímulo a produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária”.

A portaria que rege a PNM – Política Nacional de Medicamentos é a de nº 3.916/98, segundo Ministro da Saúde a referida PNM foram estruturadas a partir de 3 (três) eixos de ação governamental.

**1º Regulação Sanitária** tem como objetivo proteger o usuário de medicamentos a partir de padrões de **qualidade, segurança, eficácia**, em relação aos produtos e os **métodos de fabricação, armazenamento, transporte e dispensação**.

**2º A Regulação Econômica**, visa redução de custo na aquisição.

**3º Assistência Farmacêutica** – compreende ações e serviços de atenção à saúde do cidadão que culmina com **acesso propriamente dito ao medicamento**.

- Mapeamento das necessidades da população;
- Estratégias de promoção;
- Expansão do acesso;
- Uso de medicamentos;
- Avaliação e acompanhamento dos hábitos de prescrições, dispensação e resultados terapêuticos.

O Ministério da Saúde assumiu com determinação a incumbência de promover o acesso a população brasileira **a medicamentos de qualidade em quantidade adequados ao menor preço possível**.

O medicamento é um meio de se atingir o objetivo maior do SUS que é o **paciente**, meio este que tem de atingir dois objetivos essenciais: a eficácia com eficiência.

A PNM baseia-se nos mesmos princípios que orientam o SUS.

“Assim, para implementar a Política traçada, as três esferas de governo – federal, estadual e municipal, de acordo com suas respectivas competência e abrangência de atuação, devem desenvolver ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

1. **Adoção de Relação de Medicamentos Essenciais** – RENAME, representada por uma lista nacional de referência composta pelos fármacos considerados básicos e indispensáveis para atender ao mais amplo espectro de doenças, em permanente atualização.
2. **Regulamentação Sanitária de Medicamentos**, com foco nos processos de registro de produtos e de autorização para o funcionamento de fabricas, distribuidores e varejistas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- do setor do setor farmacêutico, em ações de farmacovigilância e na promoção da produção e uso de medicamentos genéricos.
3. **Reorientação da Assistência Farmacêutica**, com ênfase na promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais, por meio do desenvolvimento de atividades de descentralização da gestão de assistência farmacêutica, de promoção do uso racional de medicamentos, de otimização do sistema de distribuição no setor público, pautada por critérios de natureza epidemiológica, técnica e administrativa, bem como da adoção de instrumentos e iniciativas que possibilitem a reprodução nos preços desses produtos.
  4. **Promoção do Uso Racional de Medicamentos**, destacando a adoção de medicamentos genéricos, assim como processo educativo dos consumidores de medicamentos e a atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessária e necessidade de receita médica.
  5. **Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, mediante a promoção de pesquisas na área farmacêutica, visando a aprofundar a capacitação de recursos humanos, o aproveitamento do potencial terapêutico da flora e fauna nacionais, bem como a estimular medidas de desenvolvimento da tecnologia da produção de fármacos, especialmente os constantes da RENAME, e a revisão constante Farmacopéia Brasileira.
  6. **Promoção da Produção de Medicamentos**, baseada na efetiva articulação da capacidade instalada dos segmentos industriais – oficial, privativo nacional e transnacional – na produção de medicamentos da RENAME, resultado na capacitação de recursos humanos, no estabelecimento de referências de preços para o mercado, na menor dependência de importação de insumos e na ampliação da produção de medicamentos destinados ao tratamento de patologias de grande impacto sobre a saúde pública.
  7. **Garantia da Segurança, Eficácia e Qualidade dos Medicamentos**, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizações no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
  8. **Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos** para atuação nas diversas.

### 09. ORÇAMENTO DETALHADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 – O orçamento estimado para a contratação de acordo com os valores praticados em mercado mediante pesquisa de preço constou em anexo a este instrumento;

OBS: Deverá ser observado pelas empresas licitantes - Desoneração de ICMS O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço Máximo de Venda ao Governo para os medicamentos, caso tenha algum item dessa natureza, conforme relação constante no convênio ICMS 87/02.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 9.2 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

9.2.1 - A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base na demanda estimada para 12 meses de abastecimento apresentada pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

### 10.1 - Documentos de Habilitação Jurídica

10.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

10.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.04 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.2 - Documentos Relativa a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.02 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.2.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.05 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.06 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **10.3 - Documentos Relativa a Qualificação Econômica Financeira:**

10.3.01 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.3.01.01 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

10.3.02 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

### **10.4 - Documentos Relativa a Qualificação Técnica:**

10.4.1 – Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

10.4.2 – Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001 e republicada no D.O. 04/03/2002;

10.4.3 - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.4.4 - Quando for medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento do medicamento na Anvisa, declaração do detentor de Registro – DDR;

10.4.5 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho do órgão competente de acordo com a classe profissional relacionada ao objeto licitado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10.5 - DA ANÁLISE TÉCNICA DAS EMPRESAS VENCEDORAS

10.5.1 – Após análise de habilitação, antes de ser declarado vencedor, deverá o licitante que apresentar melhor oferta, apresentar no prazo de até 24hs para análise da nossa Equipe Técnica da Farmácia, os documentos abaixo relacionados:

10.5.1.01 - Apresentar **cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de produto emitido via Internet através do site da ANVISA (**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**), na sessão de recebimento dos envelopes, **juntamente com a proposta de preços**, se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, **INDICAR NOS REGISTROS OS CÓDIGOS DOS PRODUTOS (NÚMERO DO ITEM) DE ACORDO E EM ORDEM COM A SEQUÊNCIA DOS ITENS**

10.5.1.02 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no diário oficial da União.

OBS - No caso de produto importado é necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou Laudo de Inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

10.5.1.03 - Se o produto for isento de Certificado de Boas Práticas, deverá comprovar a Isenção.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

11.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

11.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

11.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145;

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

§1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

§2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

11.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.7 - O licitante deverá atender a exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Constituem obrigações da contratada:

13.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo de referência;

13.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no termo de referência;

13.1.4 - O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

13.1.9 – obedecer a todos os parâmetros descritos no termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Constituem obrigações do contratante

:

14.1.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.1.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.1.4 – Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

14.1.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.1.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.1.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.1.8 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.1.9 – O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

### 15- DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

15.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.6 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

15.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

15.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

15.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1 - Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes de sustentabilidade de acordo com as normas pertinentes;

16.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

16.4 - Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.5 - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

16.6 - Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

16.7 - contratada deve atender, , a Instrução Normativa nº 01, de 19 de quando couber janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”:

16.8 - A Contratada deve garantir, quando couber, que os itens consumidores de energia, estejam enquadrados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), segundo Instrução Normativa, nº 2/14, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como, possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, segundo padrão INMETRO.

16.9 - A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme a Lei 12.305/2010, Art. 33, quando da obsolescência destes insumos.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pombos-PE, 03 de julho de 2024.

Carol de Lima  
CPF nº 121.659.234-92  
COORDENADOR DA CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA**  
**TABELA COM DESCRIÇÃO E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**  
**Somente os itens: 114,117, 126, 127, 128,129,130,145 e 169, para AMPLA PARTICIPAÇÃO,**  
**DEMAIS ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP**

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Vlr Unit Estimado	Vlr Estimado Total
1	Ácido Ascórbico 100mg/mL – 5ml	2.500	Ampolas	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL – 5ml	1.000	Ampolas	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
3	Adenosina 3mg/mL -2ml	500	Ampolas	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
4	Epinefrina 1mg/mL-1ml	2.500	Ampolas	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
5	Água Destilada - Ampola 10ml	20.000	Ampolas	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
6	Água Destilada - Frascos com 500ml	2.000	Ampolas	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
7	Ampicilina Sódica 1g	1000	Frascos	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI 4 ML	3.000	Ampolas	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI 4 ML	4000	Ampolas	R\$ 7,12	R\$ 28.480,00
10	Bicarbonato De Sódio 8,4% - ampola 10mL	500	Ampolas	R\$ 0,87	R\$ 435,00
11	Bromoprida 5 mg/ml - ampola 2ml	4000	Ampolas	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
12	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/mL- 1ml	3.800	Ampolas	R\$ 1,60	R\$ 6.080,00
13	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sódica 4 + 500mg/mL - 5mL	5000	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
14	Cefazolina Sódica 1g	500	Ampolas	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
15	Ceftriaxona Sódica 1g I.V.	3500	Ampolas	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
16	Ceftriaxona Sódica 500 mg	2000	Ampolas	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
17	Cetoprofeno 100mg - pó líofilo injetável Intravenoso	3700	Ampolas	R\$ 4,83	R\$ 17.871,00
18	Cetoprofeno 50mg/mL - 2mL Sol. Injetável Intramuscular	5000	Ampolas	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
19	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg/mL - Frasco com 100ml	1000	Bolsas	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20	Citrato de Fentanila 0,05mg/mL - ampola 10ml	1.800	Frascos	R\$ 2,83	R\$ 5.094,00
21	Citrato de Fentanila 0,05mg/mL - ampola 2 ml	1.800	Ampolas	R\$ 2,92	R\$ 5.256,00
22	Clonidina 0,15mg/ml -1mL	2500	Ampolas	R\$ 7,66	R\$ 19.150,00
23	Cloreto de Sódio 20% - ampola 10ml	6000	Ampolas	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
24	Cloreto de Suxametônio 100mg	500	Ampolas	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
25	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml- 3ml	1500	Ampolas	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
26	Acetilcistéina 100mg	3500	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
27	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	7000	Comprimidos	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00
28	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose 5 + 80mg/mL – 4ml	1000	Ampolas	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
29	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – 5ml	1500	Ampolas	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
30	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml	1000	Ampolas	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
31	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – 10ml	1200	Ampolas	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
32	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – 1ml	500	Ampolas	R\$ 1,75	R\$ 875,00
33	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – 1ml	2.700	Ampolas	R\$ 5,70	R\$ 15.390,00
34	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	3.200	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 1.824,00
35	Cloridrato de Lidocaína 2% Sem Vaso Constrictor – 20mg/ml - 20mL	2500	Ampolas	R\$ 6,12	R\$ 15.300,00
36	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL – 2mL	4.500	Ampolas	R\$ 0,72	R\$ 3.240,00
37	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	5.100	Comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 3.366,00
38	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – 1ml	500	Ampolas	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
39	Cloridrato Ondansetrona 2mg/ml – ampola 4 ml	3500	Ampolas	R\$ 4,88	R\$ 17.080,00
40	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	12.000	Comprimidos	R\$ 2,05	R\$ 24.600,00
41	Cloridrato de Petidina 50mg/ml – 2ml	500	Ampolas	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
42	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL - 2mL	3500	Ampolas	R\$ 2,14	R\$ 7.490,00
43	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - 2mL	2.020	Ampolas	R\$ 2,31	R\$ 4.666,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/n., Centro – Pombos – PE. CNPJ: 07.781.699/0001-13.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

44	Deslanosídeo 0,2mg/ml – 2ml	700	Ampolas	R\$ 2,39	R\$ 1.673,00
45	Diazepam 5mg/mL – 2mL	6.300	Ampolas	R\$ 1,39	R\$ 8.757,00
46	Diclofenaco Sódico 25mg/mL – 3mL	6000	Ampolas	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
47	Dipirona Sódica 500mg/ml – 2ml	25.000	Ampolas	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00
48	Enoxaparina 40mg/0,4ml (Seringa Montada)	1000	Ampolas	R\$ 17,55	R\$ 17.550,00
49	Enantato de Flufenazina 25 mg/ml - 1ml	1000	Ampolas	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
50	Etomidato 2 mg/mL - 10mL	400	Ampolas	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
51	Fenitoína Sódica 50mg/ml – 5ml	3500	Ampolas	R\$ 2,72	R\$ 9.520,00
52	Fenobarbital 100mg/ml – 2ml	2500	Ampolas	R\$ 2,58	R\$ 6.450,00
53	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml – 4ml	1000	Ampolas	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
54	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/mL – 2,5mL	9000	Ampolas	R\$ 2,15	R\$ 19.350,00
55	Dexametasona 4 mg	10.000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
56	Fostato dissódico de prednisolona 3mg/ml - Frasco 100ml	8000	Unidades	R\$ 9,45	R\$ 75.600,00
57	Furosemida 10mg/ml – 2ml	8000	Ampolas	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
58	Gliconato de Cálcio 10% - ampola 10mL	500	Ampolas	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
59	Glicose 50% - ampola 10mL	7.000	Ampolas	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
60	Haloperidol 5mg/mL – 1mL	1.800	Ampolas	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
61	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml – 1ml	4000	Ampolas	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
62	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL – 4mL	3000	Ampolas	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
63	Heparina Sódica 5.000 UI/mL Solução Injetável – Ampola 5 mL	500	Ampolas	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
64	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
65	Hidrocortisona, Succinato sódico 100mg	4000	Ampolas	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
66	Hidrocortisona, Succinato sódico 500mg	4000	Ampolas	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
67	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%) - 20g	2000	Crems	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/n., Centro – Pombos – PE. CNPJ: 07.781.699/0001-13.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

68	Insulina Humana NPH - Suspensão Inj. 100 UI/mL – 10mL	1000	Frascos-Ampolas	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
69	Insulina Humana Regular - Solução Injetável 100 UI/mL – 10mL	1000	Frascos-Ampolas	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00
70	Midazolam, Cloridrato 5mg/mL – 3mL	2.800	Ampolas	R\$ 2,81	R\$ 7.868,00
71	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL – 1mL	500	Ampolas	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
72	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml – 1ml	700	Ampolas	R\$ 2,79	R\$ 1.953,00
73	Metronidazol 5mg/ml - ampola 100ml	400	Ampolas	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
74	Midazolam, Cloridrato 5mg/mL – 10mL	1.800	Ampolas	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
75	Nitroglicerina 5mg/mL - ampola 10mL	700	Ampolas	R\$ 35,06	R\$ 24.542,00
76	Ocitocina 5 UI/ml – 1ml	700	Ampolas	R\$ 3,82	R\$ 2.674,00
77	Omeprazol Sódico 40mg	5000	Frascos-Ampolas	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
78	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódica 4,5g (4g + 500mg)	400	Frascos-Ampolas	R\$ 15,47	R\$ 6.188,00
79	Solução de Manitol 20% - 250mL sistema fechado	500	Frascos-Ampolas	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
80	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml – 1ml	1200	Ampolas	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
81	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml – 2ml	500	Ampolas	R\$ 1,88	R\$ 940,00
82	Sulfato de Magnésio 50% - ampola 10ml	1000	Ampolas	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
83	Sulfato de Morfina 0,2mg/mL – 1mL	2000	Ampolas	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
84	Sulfato de Morfina 10mg/mL – 1mL	2000	Ampolas	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
85	Tenoxicam 20mg	1000	Frascos-Ampolas	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
86	Vitamina K (fitomenadiona) 10mg/mL – 1mL	2500	Ampolas	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
87	Vitaminas do Complexo B – 2mL	4500	Ampolas	R\$ 3,72	R\$ 16.740,00
88	Ácido Valproico 250mg (valproato de sódio)	52.000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 21.840,00
89	Ácido Valproico 50mg/mL – xarope 100mL (valproato de sódio)	3.500	Frascos	R\$ 5,12	R\$ 17.920,00
90	Ácido Valproico 500mg (valproato de sódio)	54.200	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 41.734,00
91	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	120.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/n., Centro – Pombos – PE. CNPJ: 07.781.699/0001-13.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

92	Aripiprazol 20mg (ARISTAB)	2.000	Comprimidos	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
93	Biperideno, Cloridrato 2mg	60.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
94	\Bromazepam 3mg	60.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
95	Bromazepam 6mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
96	Carbamazepina 20mg/mL - Susp. Oral 100mL	2.600	Frascos	R\$ 9,48	R\$ 24.648,00
97	Carbamazepina 200mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
98	Carbonato de Lítio 300mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
99	Clonazepam 0,5mg	28.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 3.360,00
100	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	20.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
101	Clonazepam 2mg	300.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
102	Clonazepam 2,5mg/ml – 20ml	1.000	Frascos	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
103	Levodopa+carbidopa 200mg+ 50mg	8.000	Comprimidos	R\$ 2,33	R\$ 18.640,00
104	Clorpromazina,Cloridrato 100mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
105	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	25.000	Comprimidos	R\$ 0,81	R\$ 20.250,00
106	Diazepam 10mg	180.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
107	Fenitoína Sódica 100mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
108	Fenobarbital Sódico 100mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
109	Fenobarbital Sódico 40mg/mL - Sol. Oral- 20ml	600	Frascos	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
110	Fluoxetina,Cloridrato 20mg	100.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
111	Haloperidol 5mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
112	Itraconazol 100mg	5.000	Cápsulas	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
113	Levomepromazina, Maleato 40mg/mL - Sol. Oral 20mL	1.000	Frascos	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
114	Levomepromazina, Maleato 100mg	60.000	Comprimidos	R\$ 1,46	R\$ 87.600,00
115	Levomepromazina, Maleato 25mg	18.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/n., Centro – Pombos – PE. CNPJ: 07.781.699/0001-13.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

116	Oxcarbazepina 6% (60mg/mL) suspensão oral 100mL	100	Frascos	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
117	Risperidona 1mg/ml	6600	Frascos	R\$ 12,14	R\$ 80.124,00
118	Risperidona 2mg	85.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 14.450,00
119	Sertralina, Cloridrato 50mg	130.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 23.400,00
120	Topiramato 50mg	5.000	Comprimidos	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
121	Divalproato de Sódio ER 500mg liberação prolongada (DIVALCON ER)	6.500	Comprimidos	R\$ 1,53	R\$ 9.945,00
122	Venlafaxina 150mg	3.000	Comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
123	Vitelinato de Prata 10% (100mg/mL) Sol. Oftálmica 5mL	12	Frascos	R\$ 16,60	R\$ 199,20
124	Fenilefrina + Tetracaína, Cloridrato 1 + 10mg/mL Sol. Oftálmica 10mL	12	Comprimidos	R\$ 12,37	R\$ 148,44
125	Maleato De Timolol 0,5% Sol. Oftálmica 5mL	600	Frascos	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
126	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado 100mL	67.500	Bisnagas	R\$ 4,76	R\$ 321.300,00
127	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado 250mL	52.500	Frascos	R\$ 6,35	R\$ 333.375,00
128	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado 500mL	90.000	Bisnagas	R\$ 8,13	R\$ 731.700,00
129	Soro Glicosado 5% - Solução Injetável, Sistema Fechado 500mL	15.000	Bisnagas	R\$ 8,67	R\$ 130.050,00
130	Solução Ringer Lactato Sódico - Solução Injetável, Sistema Fechado 500mL	18750	Bisnagas	R\$ 8,00	R\$ 150.000,00
131	Aciclovir Creme 5% (5mg/g) 10g	9.000	Bisnagas	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
132	Aciclovir 200mg	15.000	Bisnagas	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
133	Ácido Acetilsalicílico 100mg	180.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
134	Ácido Fólico 5mg	200.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
135	Ácido Ascórbico 200mg/mL Sol. Oral gotas 20mL	8.000	Frascos	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
136	Ambroxol, Cloridrato 6mg/mL Xarope 100mL	10.000	Frascos	R\$ 4,54	R\$ 45.400,00
137	Ambroxol, Cloridrato 3mg/mL Xarope 100mL	9.000	Frascos	R\$ 3,79	R\$ 34.110,00
138	Clonidina, Cloridrato 0,100mg	9.000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

139	Albendazol 400mg	15.000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
140	Albendazol 40mg/ml – Suspensão Oral- 10ml	8.000	Frascos	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
141	Alendronato de Sódio 70mg	5.000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
142	Amoxicilina 500mg	55.000	Cápsulas	R\$ 0,37	R\$ 20.350,00
143	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral- 60ml	10.000	Frascos	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
144	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	10.000	Comprimidos	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
145	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL – pó para suspensão oral 75mL	5250	Frascos	R\$ 13,02	R\$ 68.355,00
146	Anlodipino, Besilato 10mg	110.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
147	Anlodipino, Besilato 5mg	110.000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 3.300,00
148	Atenolol 25mg	100.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
149	Atorvastatina cálcica 20 mg	8.000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
150	Atorvastatina cálcica 40 mg	4.000	Comprimidos	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
151	Atenolol 50mg	70.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
152	Azitromicina 500mg	30.000	Comprimidos	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00
153	Azitromicina 200mg/5mL – pó para suspensão oral (600mg)	6.200	Frascos	R\$ 10,51	R\$ 65.162,00
154	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL – 20mL	1.200	Frascos	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
155	Budesonida 50mcg com 120 doses Spray Nasal	400	Frascos	R\$ 26,83	R\$ 10.732,00
156	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
157	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 333,4mg/mL – solução oral gotas – 20mL	5000	Frascos	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00
158	Captopril 25mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
159	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral 250g	100	Potes	R\$ 35,75	R\$ 3.575,00
160	Carvedilol 12,5mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
161	Carvedilol 6,25mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/n., Centro – Pombos – PE. CNPJ: 07.781.699/0001-13.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

162	Cefalexina Sódica 500mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
163	Cefalexina 250mg/5mL – Pó para suspensão oral 60mL	6000	Frascos	R\$ 12,90	R\$ 77.400,00
164	Cetoconazol 2% - Creme Dermatológico 30g	4000	Comprimidos	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
165	Cetoconazol 200mg	24.000	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
166	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
167	Clopidogrel, Bissulfato 75mg	5.000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
168	Cloridrato de propranolol 40mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
169	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g 30g	6000	Bisnagas	R\$ 13,26	R\$ 79.560,00
170	Dexametasona Creme 0,1% (1mg/g) 15g	20.000	Bisnagas	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
171	Nitrato de miconazol 2% - 20g	10.000	Cremes	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
172	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/mL 100mL	18.000	Frascos	R\$ 1,85	R\$ 33.300,00
173	Diacereína 50mg (ARTRODAR)	4.100	Cápsulas	R\$ 0,94	R\$ 3.854,00
174	Digoxina 0,25mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
175	Dinitrato de Isossorbida 5mg S.L.	2.400	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 816,00
176	Dipirona Sódica 500mg	160.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 43.200,00
177	Dipirona Sódica 500mg/mL Sol. Oral gotas 10mL	30.000	Frascos	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
178	Domperidona 1mg/ml - 100mL	600	Frascos	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
179	Esomeprazol 20mg (Ésio ou Nexium). Demanda Judicial, precisa ser uma dessas duas marcas por ser diluído em sonda.	900	Comprimidos	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
180	Esomeprazol 40mg (Ésio ou Nexium). Demanda Judicial, precisa ser uma dessas duas marcas por ser diluído em sonda.	900	Comprimidos	R\$ 1,64	R\$ 1.476,00
181	Espironolactona 25mg	40.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
182	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL – 20ml	1.200	Frascos	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
183	Fluconazol 150mg	11.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 5.830,00
184	Furoato de Fluticasona 27,5mcg/dose com 120 doses	24	Sprays	R\$ 59,17	R\$ 1.420,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/n., Centro – Pombos – PE. CNPJ: 07.781.699/0001-13.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

185	Furosemida 40mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
186	Glibenclamida 5mg	500.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
187	Hidroclorotiazida 25mg	500.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
188	Ibuprofeno 100mg/mL Sol. Oral Gotas 20mL	10.000	Frascos	R\$ 4,96	R\$ 49.600,00
189	Ibuprofeno 600mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
190	Ivermectina 6mg	10.000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
191	Lactulose 667mg/mL xarope 120mL	600	Frascos	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
192	Lidocaína, Cloridrato 2% (20mg/g) Geleia 30g	5.000	Bisnagas	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
193	Lidocaína, Cloridrato 10% (100mg/mL) Solução Spray 50mL	30	Frascos	R\$ 33,05	R\$ 991,50
194	Loratadina 1mg/mL xarope 100mL	12.000	Frascos	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
195	Losartana Potássica 50mg	550.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 44.000,00
196	Loção oleosa (AGE + TCM + Vit.A + Vit.E + Lecitina de soja) - óleo de girassol 100ml	8.000	Frascos	R\$ 5,46	R\$ 43.680,00
197	Maleato de Enalapril 10mg	200.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
198	Maleato de Enalapril 5mg	160.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
199	Metformina, Cloridrato 850mg	600000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
200	Metildopa 250mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
201	Metronidazol 250mg	15.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
202	Metronidazol 400mg	15.000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
203	Metronidazol 100mg/g - Gel Vaginal 50g + aplicadores	7.000	Bisnagas	R\$ 8,68	R\$ 60.760,00
204	Neomicina, Sulfato + Bacitracina 5mg/g + 250UI/g Pomada 10g	6.000	Bisnagas	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
205	Nifedipino 10mg	32.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 7.360,00
206	Nimesulida 100mg	160.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00
207	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal 60g + aplicadores	12.000	Bisnagas	R\$ 6,23	R\$ 74.760,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

208	Nistatina 100.000 UI/mL Susp. Oral 30ml	300	Frascos	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
209	Óleo Mineral Puro (100%) 100ml	5.000	Frascos	R\$ 4,51	R\$ 22.550,00
210	Omeprazol 20mg	100.000	Cápsulas	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
211	Paracetamol 500mg	160.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
212	Paracetamol 200mg/mL Solução oral gotas 20mL	20.000	Frascos	R\$ 2,37	R\$ 47.400,00
213	Permetrina 1% (10mg/mL) Loção 60mL	5.000	Frascos	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
214	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL Solução Oral 60mL	5.000	Frascos	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
215	Prednisona 20mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
216	Prednisona 5mg	20.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
217	Prometazina, Cloridrato 25mg	120.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
218	Propatilnitrato 10mg (SUSTRATE 10mg)	2.400	Comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
219	Sais Para Reidratação Oral 27,9g	10.000	Envelopes	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
220	Simeticona 75mg/mL Emulsão oral gotas 10mL	12.000	Frascos	R\$ 1,82	R\$ 21.840,00
221	Sinvastatina 20mg	100.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
222	Sinvastatina 40mg	100.000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00
223	Solução retal para enema (Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL + Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL) 133mL	300	Frascos	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00
224	Succinato de Metoprolol 25 mg (Comprimido de liberação prolongada)	1.500	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 525,00
225	Bisacodil 5mg	800	Drágeas	R\$ 0,24	R\$ 192,00
226	Macrogol + Bicarbonato de sódio+ Cloreto de sódio e Potássio (MUVINLAX) - Demanda Judicial	1.080	Sachês	R\$ 2,45	R\$ 2.646,00
227	Sucralfato 2g/10ml	720	Flaconetes	R\$ 5,64	R\$ 4.060,80
228	Sulfadiazina de Prata creme 1% - Pote 400g	300	Potes	R\$ 43,53	R\$ 13.059,00
229	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose com 200 doses	5.000	Frascos	R\$ 13,15	R\$ 65.750,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

230	Sulfato Ferroso Sol. Oral Gotas (25mg/mL de ferro elementar) 30mL	10.000	Frascos	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
231	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar	225.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 20.250,00
232	Varfarina Sódica 5mg (MAREVAN 5mg)	8.000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
233	Trimetazidina 80 mg (VASTAREL LP 80 mg) Ordem judicial	900	Comprimidos	R\$ 2,33	R\$ 2.097,00
234	Pregabalina 75mg (Ordem judicial)	800	Cápsulas	R\$ 0,50	R\$ 400,00
235	Levomepromazina, Maleato 100mg	20.000	Comprimidos	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
236	Risperidona 1mg/ml	2200	Frascos	R\$ 12,14	R\$ 26.708,00
237	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado 100mL	22.500	Bisnagas	R\$ 4,76	R\$ 107.100,00
239	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado 250mL	17.500	Frascos	R\$ 6,35	R\$ 111.125,00
240	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado 500mL	30.000	Bisnagas	R\$ 8,13	R\$ 243.900,00
241	Soro Glicosado 5% - Solução Injetável, Sistema Fechado 500mL	5.000	Bisnagas	R\$ 8,67	R\$ 43.350,00
242	Solução Ringer Lactato Sódico - Solução Injetável, Sistema Fechado 500mL	6250	Bisnagas	R\$ 8,00	R\$ 50.000,00
243	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL – pó para suspensão oral 75mL	1750	Frascos	R\$ 13,02	R\$ 22.785,00
244	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g 30g	2000	Bisnagas	R\$ 13,26	R\$ 26.520,00

**VALOR TOTAL R\$ 6.071.322,22 (Seis milhões, setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001 – 21, com sede a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e da CI sob o nº **XXXXXXXXXX** SSP-PE, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e da CI sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade de Pombos-PE, CEP: 55.630.000, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

- Constitui objeto deste instrumento o Fornecimento parcelado de Medicamentos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo Licitatório Nº 09/2024, Pregão Eletrônico Nº 08/2024**, bem como a proposta do licitante do vencedor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

5.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

5.6 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde

Func./Prog.: 1012210012.116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Func./Prog.: 1030110042.119 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Func./Prog.: 1030210052.120 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Func./Prog.: 1030310062.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recursos:

\_216 – Transferência de recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - Os itens serão recebidos pelo fiscal desse instrumento contratual;

7.2 - O recebimento dos itens acontecerá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

7.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

7.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e conseqüente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste termo de referência, sendo, então, emitido o termo de recebimento definitivo.

7.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no **máximo a 20 (vinte) dias** corridos contados da data de envio da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras e da farmácia de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.5 Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento;

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designados abaixo:

14.2.1 - Carol de Lima, CPF nº 121.659.234-92, responsável do setor do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de POMBOS a respectiva despesa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO (art. 92, §1º)**

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de POMBOS - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Pombos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Ciente do Fiscal:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE**  
**HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A**  
**INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000-\_\_\_\_, instituída em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio do sócio administrador \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**